



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Educação**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 028/2023.**

**Estabelece normas para a seleção de professores efetivos que atuam como Professores Coordenadores de Área – PCAs para atuação na função de Membro Titular do Fórum de PCAs da rede escolar pública estadual nos termos da Portaria SEDU nº 84-R/2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com fundamento na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, torna pública a realização de processo seletivo para professores do Magistério Público Estadual, efetivos, em exercício na função de Professor Coordenador de Área – PCA, para constituírem o Fórum de PCAs, instituído pela Portaria nº 84-R, de 06 de abril de 2021.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de **PROFESSORES EFETIVOS** da rede escolar pública estadual para participação na constituição do Fórum de PCAs, na função de Membro Titular.

**1.2** - O Fórum tem como finalidade promover e ampliar o diálogo com os professores do ensino fundamental e do ensino médio que exercem a coordenação das áreas de conhecimento nas escolas públicas estaduais.

**1.3** - O processo tem como objetivo selecionar os PCAs que constituirão o Fórum de PCAs como Membros Titulares.

**1.4** - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: **1ª)** Inscrição (caráter classificatório); **2ª)** Avaliação do pré-requisito e dos títulos.

**1.5** - Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão o Fórum de PCAs, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDU, da seguinte forma:

**a)** Em cada área de conhecimento e em cada Superintendência Regional de Educação - SRE, o candidato que obtiver maior pontuação ocupará o lugar de Membro Titular, ao passo que o candidato cuja pontuação seguir-se à do anterior ocupará o lugar de Membro Suplente.

**b)** O Membro Suplente substituirá o Titular em seus impedimentos, com a devida notificação ao Coordenador do Fórum.

**1.6** - A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 699-S/2022.

## **2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1** - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

**I** - ser professor, efetivo, da rede escolar pública estadual;

**II** - estar em efetivo exercício como PCA na área de conhecimento pleiteada, conforme descrito no Anexo II;

**III** - estar subordinado à SRE de inscrição, conforme descrito no Anexo II;

**IV** - não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos.

**2.2** - O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 2.1 será **eliminada** do processo seletivo.

### **3 - DA REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** - A participação no Fórum não fará jus a jetom ou a qualquer outro tipo de remuneração específica a essa participação.

**3.2** - São atribuições dos Membros Titulares do Fórum de PCAs:

**I** - participar assiduamente das reuniões;

**II** - colaborar com subsídios que fomentem o diálogo entre os membros do Fórum, durante as reuniões, a partir de temáticas indicadas;

**III** - indicar melhorias nas propostas de trabalho apresentadas;

**IV** - difundir informações oficiais para a rede escolar pública estadual;

**V** - auxiliar na discussão que subsidia tomadas de decisões;

**VI** - outras atribuições identificadas e alinhadas pelo Fórum de PCAs.

**3.3** - As reuniões ordinárias do Fórum de PCAs ocorrerão com a frequência bianual e as extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo.

### **4 - DA INSCRIÇÃO - 1ª Etapa**

**4.1** - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período de **10 horas** do dia **13/09/2023** até as **17 horas** do dia **20/09/2023**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

**4.1.1** - O candidato poderá realizar **apenas UMA inscrição**.

**4.1.2** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição.

**4.2** - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seguintes itens: pré-requisito; experiência profissional; nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade e endereço residencial completo.

**4.3 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**4.4** - Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas, condicionais, via e-mail, correspondências, ou outras formas não previstas neste Edital.

**4.5** - O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está no seu documento será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo e ocupará o último lugar da lista de classificação.

**4.6** - A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

**4.7** - Para declarar suas informações no ato de inscrição, o candidato deverá considerar os registros contidos em seu vínculo ativo no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES referentes a pré-requisitos, experiência profissional e formação acadêmica.

**4.8** - Para fins de pontuação referente à formação acadêmica, será considerado o maior nível de enquadramento (Especialização, Mestrado ou Doutorado) registrado no SIARHES.

**4.9** - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição.

**4.10** - Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior pontuação atribuída à experiência profissional;

**II** - maior pontuação atribuída à formação acadêmica;

**III** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**4.11** - A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), na área relacionada aos Processos Seletivos Internos, e no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

## **5 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS - 2ª ETAPA**

**5.1** - A execução desta etapa será de responsabilidade da Comissão Central de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 699-S/2022, que fará a comparação entre os dados declarados pelos candidatos no ato de inscrição dos candidatos e os dados registrados no SIARHES, no vínculo ativo.

**5.2** - Na hipótese da não identificação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do não atendimento às exigências previstas nos incisos I a IV do subitem 2.1, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**5.3** - O candidato que, no ato de inscrição, declarar informações divergentes das registradas em seu vínculo ativo no SIARHES, referentes à experiência profissional e à formação acadêmica, terá sua pontuação zerada e será **RECLASSIFICADO** para o final da lista de classificação.

**5.4** - A classificação final dos candidatos ficará assim determinada:

**a)** primeiro candidato classificado de cada área de conhecimento/SRE será o titular do Fórum;

**b)** segundo candidato classificado de cada área de conhecimento/SRE será o suplente do Fórum.

**5.5** - O resultado desta etapa será divulgado no endereço eletrônico [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), na área relacionada aos Processos Seletivos Internos, e no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**5.6** - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Parcial de cada etapa, seguindo o modelo constante em [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br) → menu Processos Seletivos → Passo-a-passo.

**5.6.1** - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 5.6 deste Edital.

**5.6.2** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

## **6 - DA CONVOCAÇÃO**

**6.1** - A convocação para participação no Fórum será definida pelo Secretário de Estado da Educação.

**6.2** - Os candidatos selecionados por meio deste Edital deverão assumir as atividades como membros do Fórum de PCAs na 1ª Reunião imediatamente após a convocação.

**6.3** - O PCA que optar por desistir de participar do Fórum deverá manifestar-se por escrito, enviando e-mail para o endereço eletrônico [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br) e o próximo colocado poderá assumir a vaga, transferindo a suplência ao próximo colocado na listagem de classificados.

## **7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital, podendo haver prorrogação por igual período.

**7.2** - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo seletivo simplificado.

**7.3** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas.

**7.4** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo.

Vitória, 06 de setembro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TÍTULOS MEMBRO TITULAR DO FÓRUM DE PCA

<b>I – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A- Experiência como Professor Coordenador de Área	02 pontos por mês trabalhado até o limite de 30 pontos
B- Experiência profissional como Docente	05 pontos por ano trabalhado até o limite de 15 pontos
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A - Referência VII constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado.	07 pontos
B - Referência VI constante no SIARHES - Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado.	06 pontos
C - Referência V constante no SIARHES - Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização.	04 pontos

**ANEXO II**

<b>QUADRO DE VAGAS</b>		
<b>FUNÇÃO: MEMBRO TITULAR DO FÓRUM DE PCAs</b>		
Para atuar como Membro Titular do Fórum de PCAs, é obrigatório que o professor esteja atuando como PCA da área de conhecimento pleiteada e subordinado à SRE de inscrição.		
<b>SETOR DE ATUAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VAGAS</b>
SRE AFONSO CLÁUDIO	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE CARAPINA	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE CARIACICA	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE COLATINA	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE GUAÇUÍ	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE LINHARES	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE NOVA VENÉCIA	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE SÃO MATEUS	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1
SRE VILA VELHA	PCA de Ciências da Natureza e Matemática	1
	PCA de Linguagens	1
	PCA de Ciências Humanas e Sociais	1